



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.375, DE 05 DE ABRIL DE 2013.

Acrescenta o Parágrafo Único ao art. 1º e altera o art. 19 da Lei 3.277, de 11 de abril de 2012 que dispõe sobre o sistema cicloviário municipal e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o Parágrafo Único ao art. 1º da Lei 3.277 de 11 de abril de 2012 que passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo Único: A Lei 3.277/2012 passa a ser denominada como Lei Joaquim Augusto da Silva – “Lei Tigrão””

Art. 2º - O art. 19 da Lei 3.277 de 11 de abril de 2012, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 19: Fica o Chefe do Executivo autorizado a regulamentar e disciplinar a Lei 3.277/2012 com suas alterações por meio de Decreto”

Art. 3º - As demais disposições legais permanecem inalteradas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos fáticos e jurídicos, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de abril de 2013.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal